



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS
CEP 36608 000 Estado de Minas Gerais

DECRETO No. 122/2008.

Aprova o Calendário Tributário do Município para 2008 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Maripá de Minas, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com as Leis em vigor:

DECRETA:

Art. 1º) – Fica aprovado o Calendário Anual de Pagamento dos Tributos Municipais – CATRIM, a vigorar durante o exercício de 2008.

Art. 2º) – O pagamento de tributos municipais em uma única cota anual, nos termos do CTM, obedecerá aos seguintes prazos e percentuais:

I - para o IPTU e Taxas de Serviços, cobradas junto com este imposto: desconto de 10 % (dez por cento) para pagamento em cota única até 30/05/2008;

II - para o ISS de profissionais autônomos e taxas de Poder de Polícia: pagamento em cota única até 30/05/2008;

Art. 3º) – O pagamento será parcelado, para cada um dos tributos abaixo, da seguinte forma:

I – para o IPTU e das Taxas de Serviços cobradas junto com este imposto: 04 (quatro) parcelas mensais, com vencimentos em 30/05/2008, 30/06/2008, 30/07/2008 e 30/08/2008;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPIÁ DE MINAS
CEP 36608 000 Estado de Minas Gerais

II – para o ISS de profissionais autônomos taxas de Poder de Polícia: vencimento único em 30/05/2008 .

Art. 4º) – Os contribuintes do ISS sujeitos ao pagamento mensal, deverão recolher até o dia 10 de cada mês subsequente ao de referência.

Art. 5º) – Na hipótese do não funcionamento do órgão tributário, da rede bancária ou dos postos de arrecadação, o vencimento do tributo ocorrerá no primeiro dia útil subsequente ao fixado no CATRIM.

Art. 6º) – Ficam reajustados pelo INPC em 1,69% % (Um virgula sessenta e nove por cento), para o exercício de 2008 em relação aos aplicados em 2007, os valores do Código Tributário Municipal para efeito de cobrança dos Impostos, Taxas, Contribuições, Preços Públicos e Dívida Ativa.

Art. 7º) – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º) – Revogam-se as disposições em contrário.

Maripá de Minas, 10 de abril de 2008.


JOSÉ RINCO BARBOSA
Prefeito Municipal